

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo e Modificativo nº 14/2024

Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014

Edital de Concorrência Pública Internacional nº 01/2014

Processo SEI nº 021.00003249/2023-79

Pelo presente instrumento, as **PARTES**:

ESTADO DE SÃO PAULO, por sua **SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS – SPI**, com sede na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-906, neste ato representada pelo Secretário de Parcerias em Investimentos, Sr. Rafael Antônio Cren Benini, na qualidade de **PODER CONCEDENTE**;

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A., representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **CONCESSIONÁRIA e/ou PARCEIRO PRIVADO**;

Com a intervenção-anuência:

da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO (“ARTESP”)**, instituída pela Lei Complementar n.º 914, de 14 de janeiro de 2002, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, nos termos do Decreto s/n de 04 de outubro de 2024 e do Decreto nº 46.708, de 22 de abril de 2002; e

do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (“DER/SP”)**, autarquia vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Sergio Henrique Codelo Nascimento;

CONSIDERANDO:

Que a **CONCESSIONÁRIA** recebeu em concessão o objeto do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014 (“**CONTRATO**”), que consiste na exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária correspondente ao Lote 27 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias, compreendendo ainda a prestação dos serviços públicos de operação e manutenção de trecho da rodovia SP-099, entre os quilômetros (km) 11+500 e 83+400, das SPAs 032/099, 033/099, 035/099 e 037/099 e dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião;

Que no curso da execução do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** identificou a materialização de eventos, cujos riscos foram alocados pelo **CONTRATO** ao **PODER CONCEDENTE**;

Que para a resolução de parte dos conflitos acima, uma vez que inexistiu consenso na esfera administrativa, em 29 de janeiro de 2021 a **CONCESSIONÁRIA** instaurou o Procedimento Arbitral AMCHAM nº 152/2021;

Que foi proferida Sentença Arbitral Parcial, datada de 04 de setembro de 2023, na qual o Tribunal Arbitral condenou o Estado de São Paulo ao reequilíbrio dos pleitos de desequilíbrio denominados: (i) 1º Degrau Tarifário, no valor de R\$ 1.959.210,03 (data-base 07.2013), tratado no processo SEI 134.00006450/2023-40; (ii) Cobrança da Tarifa a Menor na P2 em Julho de 2018, no valor de R\$ 15.968,98 (data-base 07.2013), tratado no processo SEI 134.00015937/2023-13; e (iii) Cobrança da Tarifa a menor na Praça P1 julho de 2016 e junho de 2017, no valor de R\$ 577.000,00 (data-base 07.2013), tratado no processo SEI 134.00003334/2023-79, determinando-se a aplicação da metodologia de cálculo do Termo Aditivo Modificativo nº 004 na atualização dos valores acolhidos, com incidência de juros moratórios correspondentes à taxa SELIC a partir de 19.02.2021 (data de resposta dos Requeridos ao requerimento de instauração da arbitragem);

Que as **PARTES** apresentaram pedidos de esclarecimentos em relação à Sentença Arbitral Parcial e, de forma conjunta, protocolizaram em 07 de novembro de 2023 o Pedido de Suspensão parcial da Arbitragem pelo prazo de 90 (noventa) dias, para tentativa de se firmar acordo relacionado aos processos relativos a temas incontroversos contemplados na arbitragem, tendo sido o pedido de suspensão homologado pelo Tribunal Arbitral e prorrogado algumas vezes por convenção entre as Partes;

Que durante as negociações, os processos 134.00024321/2023-33 (isenção judicial P2), 134.00029227/2023-71 (isenção judicial P1), 134.00004585/2023-71 (eixo suspenso no período compreendido entre março/2022 e março/2023), 134.00002111/2023-94 (eixo suspenso no período compreendido entre 31/05/2018 e 28/02/2022) e SEI 134.00028125/2023-38 (“vícios construtivos no “Trecho de Planalto” – bate choco) foram deliberados pelo Conselho Diretor da ARTESP, que reconheceu o desequilíbrio neles discutidos;

Que o acordo em negociação avançou juntamente com a tramitação dos processos

administrativos por ele impactados, tendo sido apurado o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** dos pleitos indicados na cláusula 3.1, nos moldes estabelecidos no processo SEI 134.00022784/2023-61, conforme deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 04 de abril de 2024, tomada na 1091ª Reunião Ordinária, publicada no DOE em 05/04/2024 (SEI 0024161239, bem como deliberação do Conselho Diretor da ARTESP de 12 de setembro de 2024, tomada na 193ª Reunião Extraordinária, publicada no DOE em 13 de setembro de 2024, nos termos do processo SEI 134.00028125/2023-38;

Os termos dos Pareceres CJ/ARTESP nº 145/2024 (0024633772) e nº 157/2024 (0026841424), por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado (“**PGE/SP**”) avaliou, respectivamente, a regularidade do reequilíbrio econômico-financeiro promovido em relação aos pleitos indicados na cláusula 1.1, “a” deste TAM, bem como a regularidade do reequilíbrio econômico-financeiro a ser promovido em relação ao pleito indicado na cláusula 1.1.b, também deste TAM;

Que, na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2024, a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Parcerias Público-Privadas (“CAC-PPP”) manifestou anuência à implementação de medida de reequilíbrio econômico-financeiro ao **CONTRATO**, desde que: (i) respaldada por um Parecer Jurídico emitido pelo Núcleo de Parcerias e Transportes da **PGE-SP**, tratando da viabilidade jurídica da realização do pagamento previamente à formalização de TAM, e (ii) houvesse a emissão de nota informacional, pelo **PODER CONCEDENTE**, em que conste histórico completo do caso, o tratamento conferido a cada um dos eventos de desequilíbrio objeto do acordo pretendido, e a menção expressa aos atos e documentos relevantes;

Que o Núcleo de Parcerias e Transportes da **PGE-SP** declarou que “(...) não anteviu óbices jurídicos à antecipação dos efeitos de medida de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada, a ser posteriormente formalizada em instrumento aditivo, a fim de evitar prejuízo ao erário e, assim, preservar o interesse público em jogo”, nos termos do Parecer NPT nº 38/2024 (0025252817);

Que o **PODER CONCEDENTE** expediu a Nota Informacional solicitada pela CAC-PPP (0025267684);

Que, conforme explanações constantes da Nota Técnica 0025267684 e do Ofício 0025141099, é necessário formalizar TAM para registrar a efetivação do reequilíbrio contratual e as premissas estabelecidas entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**;

Que ocorreu o efetivo pagamento do reequilíbrio dos pleitos indicados na alínea “a” da cláusula 1.1 abaixo, conforme comprovam os documentos SEI 0025393782 e 0025440204;

A análise realizada pela Consultoria Jurídica da **ARTESP**, por meio do Parecer CJ/ARTESP nº 227/2024, a respeito da minuta do presente Termo Aditivo e Modificativo, que opina pela inexistência de óbice jurídico à sua celebração;

As alterações implementadas na minuta deste TAM pelo **PODER CONCEDENTE**, com o propósito de adequar o instrumento à deliberação exarada pelo Conselho Diretor da **ARTESP**, relativa ao pleito indicado na cláusula 1.1.b, posterior à expedição do opinativo jurídico supracitado, conforme documentos 0040393566, 0040403424 e 0040403871;

A anuência do **PARCEIRO PRIVADO** quanto aos termos da minuta deste TAM, conforme correspondência 0040905392;

A deliberação tomada na 1117ª Reunião do Conselho Diretor da ARTESP, de 07 de outubro de 2024, que ratificou a instrução do processo administrativo nº 021.00003249/2023-79 e aprovou o presente **TAM**;

Diante do acima exposto, resolvem as **PARTES** acordar a celebração deste **TAM**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TAM** tem como objeto:

- a . Reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro apurado nos processos 134.00006450/2023-40 (1º Degrau Tarifário); 134.00015937/2023-13 (Cobrança da Tarifa a Menor na P2 em julho de 2018); 134.00003334/2023-79 (Cobrança da Tarifa a Menor na P1 julho de 2016 e junho de 2017); 134.00024321/2023-33 (isenção judicial P2), 134.00029227/2023-71 (isenção judicial P1), 134.00004585/2023-71 (eixo suspenso, no período compreendido entre março/2022 e março/2023), 134.00002111/2023-94 (eixo suspenso, no período compreendido entre 31/05/2018 e 28/02/2022) e formalizar o reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, apurado no âmbito do processo SEI 134.00022784/2023-61 e efetivado no âmbito do processo SEI 021.00003249/2023-79;
- b . Reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro apurado no processo SEI 134.00028125/2023-38 ("vícios construtivos no "Trecho de Planalto" – bate choco) e fixar a competente medida de reequilíbrio econômico-financeiro; e
- c. Formalizar a renúncia imediata dos pleitos indicados na cláusula 1.1, "a", e a renúncia condicionada do pleito indicado cláusula 1.1, "b", à implementação da medida de reequilíbrio econômico-financeiro prevista na cláusula 3.3, no âmbito do Procedimento Arbitral AMCHAM nº 152/2021, aplicando-se, a ambos os casos, o regramento de repartição de custas, despesas e/ou honorários indicado na cláusula 4.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS AO TAM

2.1. Este **TAM** é acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO 1	Comprovante de pagamento do reequilíbrio (0025440204)
ANEXO 2	Publicação de 05/04/2024 da deliberação tomada pelo Conselho Diretor da ARTESP em sua 1091ª reunião ordinária, realizada em 04/04/2024
ANEXO 3	Publicação de 13/09/2024 da deliberação tomada pelo Conselho Diretor da ARTESP em sua 193ª reunião extraordinária, realizada em 12/09/2024
ANEXO 4	Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E SUA RECOMPOSIÇÃO

3.1. As **PARTES** declaram que, para o atendimento ao objeto deste **TAM**, fica reconhecida a materialização dos eventos de desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** para os Processos SEI nº 134.00006450/2023-40 (1º Degrau Tarifário); 134.00015937/2023-13 (Cobrança da Tarifa a Menor na P2 em julho de 2018); 134.00003334/2023-79 (Cobrança da Tarifa a Menor na P1 julho de 2016 e junho de 2017); 134.00024321/2023-33 (isenção judicial P2), 134.00029227/2023-71 (isenção judicial P1), 134.00004585/2023-71 (eixo suspenso no período compreendido entre março/2022 e março/2023), 134.00002111/2023-94 (eixo suspenso no período compreendido entre 31/05/2018 e 28/02/2022) e SEI 134.00028125/2023-38 (vícios construtivos no “Trecho de Planalto” – bate choco), cujos efeitos foram devidamente apurados e deliberados pelo Conselho Diretor da **ARTESP** no âmbito dos respectivos processos.

3.2. As **PARTES** declaram e reconhecem que a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em função dos desequilíbrios arrolados na cláusula 1.1, “a”, foi realizada mediante pagamento, pelo **PODER CONCEDENTE**, de parcela única da contraprestação devida a o **PARCEIRO PRIVADO**, no valor de R\$ 34.372.576.10 (trinta e quatro milhões trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), no âmbito do processo administrativo SEI nº 021.00003249/2023-79, conforme documentos constantes do **ANEXO I** deste **TAM**.

3.3. No que tange à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em função do desequilíbrio arrolado na cláusula 1.1, “b”, as **PARTES** reconhecem que o **PODER CONCEDENTE** realizará o pagamento em 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste **TAM**, em parcela única, a título de aporte de recursos ao **PARCEIRO PRIVADO**, no valor de R\$ 7.090.987,63 (sete milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme nota de reserva nº 2024NR00031 (SEI 0040352920).

3.4. A **CONCESSIONÁRIA**, desde já, dá plena, geral e irrevogável quitação no que tange aos desequilíbrios reconhecidos na cláusula 1.1, “a”, bem como no que se refere ao reequilíbrio

econômico-financeiro do **CONTRATO** efetivado nos termos da cláusula 3.2, não tendo mais nada a reclamar ou cobrar a qualquer título relativamente a estes desequilíbrios.

3.5. Realizada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em função do desequilíbrio arrolado na cláusula 1.1, “b”, a **CONCESSIONÁRIA** dará plena, geral e irrevogável quitação no que tange àquele desequilíbrio, bem como no que se refere ao reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** a ser efetivado nos termos da cláusula 3.3, a partir de quando não terá mais nada a reclamar ou cobrar a qualquer título relativamente a este desequilíbrio.

3.6. Em função do quanto transacionado nas cláusulas 3.4 e 3.5, as **PARTES** adotarão as medidas previstas na cláusula 4.3 abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os demais pleitos não expressamente tratados neste **TAM** permanecerão em trâmite regular no âmbito da arbitragem e a existência do presente **TAM** não representa qualquer reconhecimento ou renúncia de direitos ou posições defendidas pelas **PARTES** no procedimento arbitral em curso.

4.2 Fica facultada a retomada do Procedimento Arbitral AMCHAM nº 152/2021 em relação ao processo administrativo a que se refere a cláusula 1.1, “b”, caso o **PODER CONCEDENTE** não realize o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 3.3 acima, situação na qual não incidirá a renúncia de que trata a cláusula 4.4 abaixo no que tange ao pleito objeto do processo administrativo SEI 134.00028125/2023-38 (“vícios construtivos no “Trecho de Planalto” – bate choco).

4.3 Tão logo seja assinado este **TAM**, as **PARTES** se comprometem, no menor espaço de tempo possível, a requerer a homologação do acordo no âmbito do Procedimento Arbitral AMCHAM nº 152/2021, destacando individualmente cada Processo SEI descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocasião em que as **PARTES** assumirão suas respectivas parcelas relativas às custas, despesas e/ou honorários que tenham arcado ou venham a arcar em decorrência do procedimento, relativos aos pleitos objeto do acordo, nos termos e condições dispostos na Cláusula 54.9.1 do **CONTRATO** e no Termo de Arbitragem.

4.4 Com a ressalva da cláusula 4.2 supra, a **CONCESSIONÁRIA**, por meio do presente **TAM**, desde já renuncia expressamente à aplicação da incidência de juros moratórios correspondentes à taxa SELIC apenas e tão somente com relação aos pleitos relativos aos processos administrativos a que se referem a CLÁUSULA PRIMEIRA, sem que isso represente qualquer reconhecimento ou renúncia por parte da **CONCESSIONÁRIA** quanto à posição por esta defendida no Procedimento Arbitral AMCHAM nº 152/2021 no que tange à incidência de juros pela taxa SELIC e sua aplicação aos demais pleitos da arbitragem que não compõem o presente Acordo.

4.5 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** e seus aditamentos que não conflitem com o conteúdo deste **TAM** ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.

4.6 Os termos definidos, cujas definições não constem deste **TAM**, têm o significado que lhes é atribuído no **CONTRATO**.

O presente instrumento, é assinado pelas **PARTES** em via única eletrônica no sistema SEI/SP, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS – SPI

Rafael Antônio Cren Benini
Secretário de Estado

CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

Luis Felipe de Oliveira Neves
Diretor

Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque
Diretor

Intervenientes-anuentes:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/SP

Sergio Henrique Codelo Nascimento
Superintendente

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO TRANSPORTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP**

André Isper Rodrigues Barnabé
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome: Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik

RG: 33.570.636-8 SSP/SP

CPF: 229.481.138-06

Nome: Allan Jorge Tinoco Oliveira de Vasconcelos

RG: 1.482.201 SSP/RN

CPF: 030.236.524-90

ANEXO 1 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO REEQUILÍBRIO

18/04/2024, 09:04

Banco do Brasil

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária			
Contrato	200964047	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
UG/Gestão	39000100001	SP-SEC DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Número RE	2024RE00059		
Número OB	2024OB00256		
Tipo de Identificação	CNPJ		
Finalidade	Finalidade não definida		
Observação	PG RECOMPOSICAO EQUI.ECON.FIN Nº152/2021		
Identificação	21.581.284/0001-27		
Agência	1897-X	GOVERNO SAO PAULO	
Conta	1300001-2		
Data	17/04/2024		
		Crédito em Conta	
Valor da OB	34.372.576,10		
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.		
Depe. atual	3132-1 CORPORATE SP 3132	Conta atual	106434-7
Autenticação	419994E1AEB7B8AA		

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JH376439 VERONICA DE OLIVEIRA TEODOZIO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ANEXO 2 – PUBLICAÇÃO DE 05/04/2024 DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO CONSELHO DIRETOR DA ARTESP EM SUA 1091ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2024



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR CGD Reunião do Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Data: 04 de Abril de 2024 - Quinta-Feira.
1091ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00022784/2023-61.

Procedência: Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - DCE.

Interessado: Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Assunto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão: (i) da sentença arbitral parcial do procedimento arbitral nº152/2021, proferida em 04 de setembro de 2023, e (ii) do quanto negociado no âmbito do processo SEI! nº 021.00003249/2023-79.

Manifestações: SEI! nº 9842004, SEI! nº 9842153, SEI! nº 10183107, SEI! nº 10183269, SEI! nº 10461017, Processo SEI! nº 134.00024145/2023-30, SEI! nº 10567835, SEI! nº 10570962, SEI! nº 0023579835, SEI! nº 0023703396, SEI! nº 0023729708, SEI! nº 0023766873, SEI! nº 0023768481, SEI! nº 0023769099, SEI! nº 0023777575, SEI! nº 0023893733, SEI! nº 0023893888, SEI! nº 0023897011, SEI! nº 0024118727, SEI! nº 0024140463 e SEI! nº 0024142672.

Pronunciamentos Jurídicos: Parecer CJ/ARTESP nº 145/2024 - SEI! nº 0024113603.

Ausente: João Luiz Lopes - Diretor de Investimentos - DIN - Férias de 01/04/2024 até 05/04/2024 - Portaria ARTESP nº 42, de 27 de junho de 2023, que revoga a Portaria ARTESP nº 13, de 09 de março de 2023 e a Portaria ARTESP nº 32, de 02 de junho de 2023, que dispõem sobre a substituição por impedimento legal, ausências ou vacância dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP- Portaria SEI! nº 1475108.

Vacância: Diretor de Procedimentos e Logística - DPL a partir de 27 de junho de 2023 - **Portaria ARTESP nº 43, de 27 de junho de 2023**, que dispõe da alteração do Contrato de Trabalho de empregado do emprego público em confiança de Diretor para o emprego público em confiança de Superintendente de Área - Portaria SEI! nº 1475660 e **Portaria ARTESP nº 42, de 27 de junho de 2023**, que revoga a Portaria ARTESP nº 13, de 09 de março de 2023 e a Portaria ARTESP nº 32, de 02 de junho de 2023, que dispõem sobre a substituição por impedimento legal, ausências ou vacância dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP-Portaria SEI! nº 1475108.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECONHECE o reequilíbrio econômico-financeiro na modalidade de **Contraprestação Devida** referente ao **CONTRATO** de **Concessão Patrocinada SLT nº 008/2024** firmado com a **Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.**, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos **7** (sete) **Eventos de Desequilíbrio** listados pela Secretaria de Parcerias em Investimentos e deliberados pelo **Conselho Diretor da ARTESP** (SEI! nº 0023280836), no montante de **R\$ 34.372.576,10** (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) em valores de julho de 2023, considerando que o pagamento seja realizado no **9º ano contratual**.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Controle Econômico e Financeiro** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** e da **Secretaria de Parcerias em Investimentos**, resultantes no SEI! nº 9842004, SEI! nº 9842153, SEI! nº 10183107, SEI! nº 10183269, SEI! nº 10461017, Processo SEI! nº 134.00024145/2023-30, SEI! nº 10567835, SEI! nº 10570962, SEI! nº 0023579835, SEI! nº 0023703396, SEI! nº 0023729708, SEI! nº 0023766873, SEI! nº 0023768481, SEI! nº 0023769099, SEI! nº 0023777575, SEI! nº 0023893733, SEI! nº 0023893888, SEI! nº 0023897011, SEI! nº 0024118727, SEI! nº 0024140463 e SEI! nº 0024142672, e nos pronunciamentos jurídicos da **DD. Consultoria Jurídica da ARTESP** e da **DD. Consultoria Jurídica do Núcleo de Parcerias e Transportes** resultantes no Parecer CJ/ARTESP nº 145/2024 - SEI! nº

0024113603.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 04 de abril de 2024.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
e Respondendo pelo Expediente da
Diretoria de Procedimentos e Logística

Jorge Farah Elias
Diretor de Controle Econômico e Financeiro

Santi Ferri
Diretor de Operações
e em Substituição a
João Luiz Lopes
Diretor de Investimentos

Regina Costa Rillo
Diretora de Assuntos Institucionais



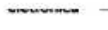
Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 04/04/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Santi Ferri, Diretor**, em 04/04/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril](#)

tação do Conselho Diretor - Ordinária nº 1091ª - 04 de Abril de 2024 - Quinta-Feira. (0024161058)

SEI 134.00022784/2023-61



[de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Costa Rillo, Diretor**, em 04/04/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Farah Elias, Diretor**, em 05/04/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024161058** e o código CRC **5E47A34F**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 05 de Abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Processo SEI! nº 134.00022784/2023-61 - Deliberação da 1091ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor de 04 de Abril de 2024

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTE SP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:


RECONHECE o **reequilíbrio econômico-financeiro** na **modalidade de Contraprestação Devida** referente ao **CONTRATO de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2024** firmado com a **Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.**, para recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos **7 (sete) Eventos de Desequilíbrio** listados pela Secretaria de Parcerias em Investimentos e deliberados pelo **Conselho Diretor da ARTESP** (SEI! nº 0023280836), no montante de **R\$ 34.372.576,10** (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) em valores de julho de 2023, considerando que o pagamento seja realizado no **9º ano contratual**.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações das **Diretorias de Controle Econômico e Financeiro** e de **Assuntos Institucionais da ARTESP** e da **Secretaria de Parcerias em Investimentos**, resultantes no SEI! nº 9842004, SEI! nº 9842153, SEI! nº 10183107, SEI! nº 10183269, SEI! nº 10461017, Processo SEI! nº 134.00024145/2023-30, SEI! nº 10567835, SEI! nº 10570962, SEI! nº 0023579835, SEI! nº 0023703396, SEI! nº 0023729708, SEI! nº 0023766873, SEI! nº 0023768481, SEI! nº 0023769099, SEI! nº 0023777575, SEI! nº 0023893733, SEI! nº 0023893888, SEI! nº 0023897011, SEI! nº 0024118727, SEI! nº 0024140463 e SEI! nº 0024142672, e nos pronunciamentos jurídicos da **DD. Consultoria Jurídica da ARTESP** e da **DD. Consultoria Jurídica do Núcleo de Parcerias e Transportes** resultantes no Parecer CJ/ARTESP nº 145/2024 - SEI! nº 0024113603.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

 Este documento pode ser verificado pelo código
2024.04.04.1.1.32.16.1.203.221083
em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

ANEXO 3 – PUBLICAÇÃO DE 13/09/2024 DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO CONSELHO DIRETOR DA ARTESP EM SUA 193ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Data: 12 de Setembro de 2024 - Quinta-Feira.
193ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor.

Processo SEI! nº 134.00028125/2023-38.

Procedência: Diretoria de Controle Econômico e Financeiro - DCE.

Interessado: Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., em razão da execução de serviços emergenciais em taludes do trecho planalto, que, segundo a alega a interessada, foram entregues com vícios, defeitos e/ou inconformidades construtivas.

Manifestações: Documento Legado SP Sem Papel - SEI! nº 0013736711 - 1 a 683, SEI! nº 0013882384, SEI! nº 0013891973, SEI! nº 0014367212, SEI! nº 0014367212, SEI! nº 0015027548, SEI! nº 0018970055, SEI! nº 0018978924, SEI! nº 0019842152, SEI! nº 0019868003, SEI! nº 0021436310, SEI! nº 0021439471, SEI! nº 0021817135, SEI! nº 0022956155, SEI! nº 0022960835, SEI! nº 0023108447, SEI! nº 0023143750, SEI! nº 0027034304, SEI! nº 0027095718, SEI! nº 0031126389, SEI! nº 0031127195, SEI! nº 0031127623, SEI! nº 0031129644, SEI! nº 0033048441, SEI! nº 0033111969, SEI! nº 0033764080, SEI! nº 0033764555, SEI! nº 0034814364, SEI! nº 0034814562, SEI! nº 0034814945, SEI! nº 0034827733, SEI! nº 0036751800, SEI! nº 0036751964, SEI! nº 0037616933, SEI! nº 0037622702, SEI! nº 0037633572, SEI! nº 0037783148, SEI! nº 0037825455, SEI! nº 0038031401, SEI! nº 0038047883, SEI! nº 0039246339, SEI! nº 0039250528, SEI! nº 0039293028, SEI! nº 0039305297, SEI! nº 0039485835, SEI! nº 0039487285, SEI! nº 0039580715, SEI! nº 0039595204, SEI! nº 0039596455, SEI! nº 0039629832 e SEI! nº 0039639099.

Pronunciamentos Jurídicos: Cópia do Parecer CJ/ARTESP nº 200/2019 e Parecer CJ/ARTESP nº 157/2024 - SEI! nº 0026841424.

Vacância: Diretor Geral – DGR, desde de 25 de junho de 2024 - Portaria ARTESP nº 78, de 05 de julho de 2024, que dispõe da dispensa de empregado ocupante de Emprego Público em Confiança, em razão do término do mandato - SEI! nº 0032976467 e Diretor de Controle Econômico e Financeiro – DCE, desde de 25 de junho de 2024 - Portaria ARTESP nº 79, de 05 de julho de 2024, que dispõe da dispensa de empregado ocupante de Emprego Público em Confiança, em razão do término do mandato - SEI! nº 0032976481 e Portaria ARTESP nº 42, de 27 de junho de 2023, que revoga a Portaria ARTESP nº 13, de 09 de março de 2023 e a Portaria ARTESP nº 32, de 02 de junho de 2023, que dispõem sobre a substituição por impedimento legal, ausências ou vacância dos membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP - SEI! nº 1475108.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE o desequilíbrio econômico-financeiro na modalidade de Aporte de Recursos (sem REIDI), equivalente a R\$ 1.367.903,79 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=47990757&infra_siste... 1/3

e nove centavos) em VPL a valores de julho de 2013 e TIR de 9,8564% a reequilibrar a favor da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.

Esse valor, atualizado para o 10º ano do contrato e a valores de julho de 2024 equivale a R\$ 6.539.839,19 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e perfaz o total de APORTE (sem REIDI), a ser pago pelo Poder Concedente dentro do ano 10 contratual no valor de R\$ 7.090.987,63 (sete milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) em valores de julho de 2024, conforme valores apresentados no documento SEI nº 0037616933.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da e das Diretorias de Assuntos Institucionais, de Investimentos e de Controle Econômico e Financeiro da ARTESP e da Secretaria de Parcerias em Investimentos resultantes Documento Legado SP Sem Papel - SEI nº 0013736711 - 1 a 683, SEI nº 0013882384, SEI nº 0013891973, SEI nº 0014367212, SEI nº 0014367212, SEI nº 0015027548, SEI nº 0018970055, SEI nº 0018978924, SEI nº 0019842152, SEI nº 0019868003, SEI nº 0021436310, SEI nº 0021439471, SEI nº 0021817135, SEI nº 0022956155, SEI nº 0022960835, SEI nº 0023108447, SEI nº 0023143750, SEI nº 0027034304, SEI nº 0027095718, SEI nº 0031126389, SEI nº 0031127195, SEI nº 0031127623, SEI nº 0031129644, SEI nº 0033048441, SEI nº 0033111969, SEI nº 0033111969, SEI nº 0033764080, SEI nº 0033764555, SEI nº 0034814364, SEI nº 0034814562, SEI nº 0034814945, SEI nº 0034827733, SEI nº 0036751800, SEI nº 0036751964, SEI nº 0037616933, SEI nº 0037622702, SEI nº 0037633572, SEI nº 0037783148, SEI nº 0037825455, SEI nº 0038031401, SEI nº 0038047883, SEI nº 0039246339, SEI nº 0039250528, SEI nº 0039293028, SEI nº 0039305297, SEI nº 0039485835, SEI nº 0039487285, SEI nº 0039580715, SEI nº 0039595204, SEI nº 0039596455, SEI nº 0039629832 e SEI nº 0039639099 e nos pronunciamentos jurídicos da DD. Consultoria da ARTESP resultantes na Cópia do Parecer CJ/ARTESP nº 200/2019 e Parecer CJ/ARTESP nº 157/2024 - SEI nº 0026841424.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Laercio Paulino Simões
Diretor de Procedimentos e Logística
e Respondendo pelo Expediente da
Diretoria Geral

Regina Costa Rillo
Diretora de Assuntos Institucionais
e Respondendo pelo Expediente da
Diretoria de Controle Econômico e Financeiro

João Luiz Lopes
Diretor de Investimentos

Santi Ferri
Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por Regina Costa Rillo, Diretor, em 12/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por João Luiz Lopes, Diretor, em 12/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por Santi Ferri, Diretor, em 12/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por Laercio Paulino Simões, Diretor, em 12/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0039691486 e o código CRC 0E754ECB.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de Setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Processo SEI! nº 134.00028125/2023-38 - Deliberação da 193ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor de 12 de Setembro de 2024.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP**, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, **DELIBERA** nos seguintes termos:

RECONHECE o desequilíbrio econômico-financeiro na modalidade de Aporte de Recursos (sem REIDI), equivalente a **R\$ 1.367.903,79** (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e setenta e nove centavos) em VPL a valores de julho de 2013 e TIR de 9,8564% a **reequilibrar a favor da Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.**

Esse valor, atualizado para o 10º ano do contrato e a valores de julho de 2024 equivale a **R\$ 6.539.839,19** (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) e perfaz o total de APORTE (sem REIDI), a ser pago pelo Poder Concedente dentro do ano 10 contratual no valor de **R\$ 7.090.987,63** (sete milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) em valores de julho de 2024, conforme valores apresentados no documento SEI! nº 0037616933.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações da e das **Diretorias de Assuntos Institucionais, de Investimentos e de Controle Econômico e Financeiro da ARTESP** e da **Secretaria de Parcerias em Investimentos** resultantes Documento Legado SP Sem Papel - SEI! nº 0013736711 - 1 a 683, SEI! nº 0013882384, SEI! nº 0013891973, SEI! nº 0014367212, SEI! nº 0014367212, SEI! nº 0015027548, SEI! nº 0018970055, SEI! nº 0018978924, SEI! nº 0019842152, SEI! nº 0019868003, SEI! nº 0021436310, SEI! nº 0021439471, SEI! nº 0021817135, SEI! nº 0022956155, SEI! nº 0022960835, SEI! nº 0023108447, SEI! nº 0023143750, SEI! nº 0027034304, SEI! nº 0027095718, SEI! nº 0031126389, SEI! nº 0031127195, SEI! nº 0031127623, SEI! nº 0031129644, SEI! nº 0033048441, SEI! nº 0033111969, SEI! nº 0033764080, SEI! nº 0033764555, SEI! nº 0034814364, SEI! nº 0034814562, SEI! nº 0034814945, SEI! nº 0034827733, SEI! nº 0036751800, SEI! nº 0036751964, SEI! nº 0037616933, SEI! nº 0037622702, SEI! nº 0037633572, SEI! nº 0037783148, SEI! nº 0037825455, SEI! nº 0038031401, SEI! nº 0038047883, SEI! nº 0039246339, SEI! nº 0039250528, SEI! nº 0039293028, SEI! nº 0039305297, SEI! nº 0039485835, SEI! nº 0039487285, SEI! nº 0039580715, SEI! nº 0039595204, SEI! nº 0039596455, SEI! nº 0039629832 e SEI! nº 0039639099 e nos pronunciamentos jurídicos da **DD. Consultoria da ARTESP** resultantes na Cópia do Parecer CJ/ARTESP nº 200/2019 e Parecer CJ/ARTESP nº 157/2024 - SEI! nº 0026841424.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

PUBLIQUE-SE.



Este documento pode ser verificado pelo código

2024.09.12.1.1.34.16.1.203.585063

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

ANEXO 4 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI

CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S.A.

INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

INTERVENIENTE-ANUENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): SLT nº 008/2014

OBJETO: TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 14/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rafael Antonio Cren Benini

Cargo: Secretário de Parcerias em Investimentos

CPF: 223.011.918-42

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rafael Antonio Cren Benini

Cargo: Secretário de Parcerias em Investimentos

CPF: 223.011.918-42

Pela CONTRATADA:

Nome: Luis Felipe de Oliveira Neves

Cargo: Diretor

CPF: 035.247.054-21

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Arimá Tavares de Melo Carneiro Albuquerque

Cargo: Diretor

CPF: 045.518.384-89

OUTROS CONTRATANTES:

Pela INTERVENIENTE-ANUENTE ARTESP:

Nome: André Isper Rodrigues Barnabé

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 409.636.828-81

Pelo INTERVENIENTE-ANUENTE DER:

Nome: Sergio Henrique Codelo Nascimento

Cargo: Superintendente

CPF: 981.034.157-15

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos

licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik, Secretário Executivo**, em 11/10/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente**, em 11/10/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe de Oliveira Neves registrado(a) civilmente como LUIS FELIPE DE OLIVEIRA NEVES, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ARIMA TAVARES DE MELO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN JORGE TINOCO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ispier Rodrigues Bernabé, Diretor Geral**, em 11/10/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Benini, Secretário de Estado**, em 11/10/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042635035** e o código CRC **EBAC1F64**.